

## Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 397/92

DATA: 18 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Concede antecipação salarial ao funcionalismo público municipal e estabelece' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado

do Paraná Faz saber:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Esta do do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma antecipação salarial de 26% (vinte seis por cento) ao funcionalismo municipal - Cargos de Provimento Efeti vo e comissionados, no mês de fevereiro de 1992.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeito jurídicos financeiros ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em con-! trário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 18 de fevereiro de 1992.

PREFEITO